



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.264/2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS III, VI, VII, IX DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 245, DE 1º DE OUTUBRO DE 1997 E SUPRIMIR O INCISO II DO ARTIGO 3º.

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Carara, Prefeito Municipal em Exercício de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso III, VI, VII, IX DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 245, DE 1º DE OUTUBRO DE 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - 01 (um) representante do Lions Clube de Treze de Maio;

VI - 01 (um) representante da ASVEST – Associação das Indústrias do Vestuário de Treze de Maio;

VII - 01 (um) representante dos Professores e 01 (um) representante dos Diretores do Ensino Fundamental Anos Iniciais do Município.

IX - 01 (um) representante dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Extensão de Treze de Maio.

Art. 2º - O Inciso II do Art. 3º, no que se refere a Comissão será suprimido.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Treze de Maio, 06 de junho de 2017.

AGNALDO CARARA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicação:

Publicado nesta Secretaria na data supra.

ALAN MARTINS WENSING

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 – Centro – Fone/Fax (48) 3625 2100 – 88.710-000 – Treze de Maio – SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br